PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 167/2014

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 167/2014, cujo objeto consiste na:

> Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 30 de setembro de 2014

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Ofício 359/2014

Arapoti, 26 Setembro de 2014.

Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar a abertura de Processo por Inexigibilidade para Contratação de 17 Espetáculos: Reflexos – mímica clássica com toque popular, a serem desenvolvidos com crianças e adolescentes em Campanha de Prevenção às Drogas, ação esta discutida e aprovada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Manutenção do CREAS

Fonte de Recurso: FMAS - MASPFMC

Ficha: 452

Coloco-me à disposição para maiores informações e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Fabiana Kluppel Lisboa
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de Trabalho

ESPETÁCULO REFLEXOS - MIMÍCA CLÁSSICA COM TOQUE POPULAR

ESPETÁCULO

Este espetáculo contém pequenas histórias bem divertidas que refletem nosso dia a dia (o motorista maluco, o incêndio, o carteiro, entre outras) além de número de malabarismo com 3,4,5,6,7 bolas e uma mágica final.

Tudo é criado pelo mímico através de sua expressão corporal e facial, utilizando em alguns momentos da participação da platéia e até mesmo de um voluntário para o número de malabarismo onde também se faz uma reflexão, com respeito sem exposição.

TEMAS

Reflexos têm como objetivo principal passar uma mensagem de respeito, amor e paz, relacionando temas como drogas, álcool, sexualidade, violência e família coisas que afetam nossa juventude desde muito tempo. Com um traçado cômico o ator mímico leva o público à reflexão através de histórias que ele mesmo viveu fazendo com que através de seu testemunho pensem a respeito de suas vidas.

PÚBLICO ALVO

O público alvo deste trabalho é o público jovem e adulto, mas também pode ser apresentado para adolescentes.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Este espetáculo pode ser apresentado em qualquer espaço físico. Necessário fonte de luz para instalação de som.

Sala limpa para o ator se arrumar de preferência próximo ao local da apresentação.

Duração 45 min.

INVESTIMENTO

R$ 2.450,00 para 7 apresentações
R$ 3.000,00 para 10 apresentações
R$ 5.000,00 para 17 apresentações

Escola Estadual Rui Barbosa em Arapoti/Pr. Nov/2010

JÁ ESTIVE

Jaboti, Tomazina, Pinhalão, Siqueira Campos, Japira, Conselheiro Mairink, Santa Amélia, Quatiguá, São José dos Pinhais, Quedas do Iguaçu, Dois Irmãos do Buriti/MS, Itaiópolis/SC, Curitiba.

OBJETIVO

O objetivo principal deste trabalho é tocar o coração dos jovens levando eles a reflexão.

METODOLOGIA

A metodológica aplicada é o riso, através do riso se desarmam os preconceitos criados, então enquanto eles riem com as mímicas e brincadeiras apresentadas o tema é inserido de forma lúdica e agradável, sem agressividade ou exposições, pois a vida do ator é exposta e assim eles refletem diante das situações e histórias de vidas vividas.

Renato Nadalini Aguiar
Cia Casa do Palhaço
www.palhacosiricotico.blogspot.com.br
(43) 99285832 - 99680376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/93

DECRETA

Art.1° - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão – Geni Monteiro
Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva
Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2° - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3° - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4° - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subseqüente, com fulcro no §4° do Art. 51 da Lei Federal n°8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização para Licitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOT I- PARANÁ.**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, conforme as normas do Art. 25 e Art. 26 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de Saldo Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projetos/Atividades

Manutenção do CREAS

Objeto da Despesa

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor aproximado:

FMAS - MASPFMC	FICHA 452	R$ 5.000,00

OBSERVAÇÃO:

1ª- *O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.*

2ª- *Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.*

Arapoti, 30 de Setembro de 2014.

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

Data aproximadamente para a reserva de saldo

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

Recurso

Livres		Vinculado	

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

Fonte de Recursos para empenho

Jonas Luiz Gregorio
Contador
CRC PR - 04407
CPF: 019 965 759-05

FICHA 452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

11.974.012100001-75

016

Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas): RENATO NADALINI AGUIAR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): RAFAEL AGUIAR	(mãe): RUTH DE FATIMA NADALINI AGUIAR
NASCIDO EM (data de nascimento): 26/10/1975	IDENTIDADE (número): 5.989.676-8 — Orgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 873.448.749-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ELIAS TAUFIC AKKARI	NUMERO: 24
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: VILA SANTA MADALENA — CEP: 84.950-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 6834
MUNICIPIO: WENCESLAU BRAZ	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RENATO NADALINI AGUIAR	
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA ELIAS TAUFIC AKKARI	NUMERO: 24
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: VILA SANTA MADALENA — CEP: 84.950-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 6834
MUNICIPIO: WENCESLAU BRAZ — UF: PR — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
Atividade secundária: 9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): RENATO NADALINI AGUIAR

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2009 — ASSINATURA DO EMPRESARIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joubert Alves Brito
RG 3.359.806-8 / PR
RELATOR SUBSTITUTO
Port. JCP nº 25/06 de 07/06/06

06 OUT. 2009

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2009
SOB NÚMERO: 41106630371
Protocolo: 09/651984-3, DE 06/10/2009

RENATO NADALINI AGUIAR

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

341

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.274.013/0001-75
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/10/2009

NOME EMPRESARIAL
RENATO NADALINI AGUIAR - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DO PALHACO PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R ELIAS TAUFIC AKKARI

NUMERO
24

COMPLEMENTO

CEP
84.950-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SANTA MADALENA

MUNICÍPIO
WENCESLAU BRAZ

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/09/2014** às **08:27:17** (data e hora de Brasília).

Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/09/2014 08h37min

Número	Validade
603	30/10/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RENATO NADALINI AGUIAR CNPJ: 11.274.013/0001-75

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA0PY38TPBX5691

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br

Wenceslau Braz (PR), 30 de Setembro de 2014

Rua Rua dos Expedicionários, 200 - CENTRO
Wenceslau Braz (PR) - CEP: 84.950-000

019

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO NADALINI AGUIAR - ME
CNPJ: 11.274.013/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:24:21 do dia 19/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2015.
Código de controle da certidão: **3D6F.2762.5BBB.47BD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12385640-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.274.013/0001-75**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/01/2015 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12385640-30

Emitida Eletronicamente via Internet
30/09/2014 - 08:28:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 211612014-88888013
Nome: RENATO NADALINI AGUIAR - ME
CNPJ: 11.274.013/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2014.
Válida até 26/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11274013/0001-75
Razão Social: RENATO NADALINI AGUIAR
Endereço: RUA ELIAS TAUFIC AKKARI 24 / VILA STA MADALENA / CURITIBA / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092907500810160632

Informação obtida em 30/09/2014, às 08:26:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO NADALINI AGUIAR - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.274.013/0001-75
Certidão nº: 63593248/2014
Expedição: 30/09/2014, às 08:30:59
Validade: 28/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO NADALINI AGUIAR - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.274.013/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Arapoti, 30 de Setembro de 2014.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social

Ref.: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: **Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular**, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Inexigibilidade de Licitação**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 270/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

1. Introdução:

Trata-se de consulta feita pelo Sr. Paulo Roberto da Silva, para análise e parecer, acerca da possibilidade de contratar Espetáculo Reflexo- Mímica Clássica com toque Popular, por inexigibilidade de licitação.

A Secretária Municipal de Assistência Social solicitou a contração por inexigibilidade em razão da campanha de Prevenção às Drogas.

Espetáculos Reflexos - Mímica Clássica com Toque Popular (futura contratada) tem como objetivo principal tocar o coração dos jovens levando a eles a reflexão.

Diante disto, a Divisão de Licitação e Compras deste Município encaminhou o processo para análise e parecer em relação à possibilidade de ser contratado tal serviço por inexigibilidade de licitação.

2. Da legislação aplicável:

A Lei 8.666/93 prevê hipóteses que, excepcionando a regra geral, permitem a dispensa ou inexigibilidade de licitação (vide, notadamente, os artigos 24 e 25 da Lei).

A solicitação de contratação do Espetáculo Reflexos - Mímica Clássica com Toque Popular pela Secretaria Municipal de Assistência Social não configura nenhuma das previsões de dispensa de licitação, contidas no artigo 24 da Lei 8666. Tal hipótese, contudo, a meu ver, se enquadra em situação de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da mesma Lei, cuja redação segue:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
>
> § 1°. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No artigo 25, *caput*, verifica-se que a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição. Este fato ocorre somente quando uma empresa pode atender a necessidade da administração.

Segundo lecionam os melhores doutrinadores, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição, descrita no *caput* do

artigo 25, contendo hipóteses exemplificativas de inexigibilidade em seus incisos. O inciso I traz como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade; o inciso II trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; já o inciso III, trata da contratação de profissionais do setor artístico.

Em seguida, afastando a hipótese do inciso III, passamos a analisar a eventual adequação do caso em apreço a inexigibilidade de licitação, conforme previsão do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Verifica-se da análise dos documentos apresentados que o Espetáculo Reflexos - Mímica Clássica com Toque Popular apresenta um método diferenciado de educação para adolescentes, jovens e adultos, com um traçado cômico o ator mímico leva o publico à reflexão através de histórias que ele mesmo viveu fazendo com que por meio de seu testemunho pensem a respeito de suas vidas.

Nota-se assim que o projeto Espetáculo Reflexos - Mímica Clássica com Toque Popular é um serviço diferenciado e incomparável. Para a sua aquisição, não se mostra possível a fixação de critérios numa licitação que permitam a comparação entre ele e outros serviços disponíveis no mercado. Trata-se de um serviço dotado de características específicas e singulares que não são encontradas em outros serviços.

Deste modo, resta configurada a denominada inviabilidade de competição, prevista no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

O Espetáculo Reflexos - Mímica Clássica com Toque Popular tem como objetivo principal passar uma mensagem de respeito, amor e paz, relacionando temas como drogas, álcool, sexualidade, violência e família, coisas que afetam nossa juventude desde muito tempo.

Nesse momento, vale a leitura do artigo 13 da Lei 8666/93:

> Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:
> I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
> II- pareceres, perícias e avaliações em geral;
> III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

É exemplificativa a lista do artigo 13, sendo que os serviços inclusos pelo Espetáculo Reflexos – Mimíca Clássica com Toque Popular se caracterizam como serviços técnicos especializados.

Salienta-se que o artigo 25, §1°, da Lei 8.666/1993 define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as atividades, permita inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que certamente ocorre no caso em questão, conforme se conclui da leitura do seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

> "Serviços Técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contrato de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos os requisitos da confiança da Administração em que deseje contratar são subjetivos. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo- é incompatível com a

atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere a administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (cf. o §1° do art.25, da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança (AP 348- 5/SC)."

Em suma, o caso em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

3. Conclusão:

Face do acima exposto, conclui-se pela possibilidade de contratar diretamente com o Espetáculo Reflexos- Mímica Clássica com Toque Popular, dada a inexigibilidade de licitação verificada na forma prevista pelo artigo 25, *caput* e inciso II, da Lei 8666/93.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 03 de outubro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Homologação e Adjudicação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOT I- PARANÁ.**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-

O Gestor de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **Fabiana Kluppel Lisboa**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, vem, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 192014, para que produze os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da empresa **RENATO NADALINI AGUIAR – ME, CNPJ sob o nº 11.274.013/0001-75**, no valor global de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

Arapoti, 06 de Outubro 2014.

Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Resumo do Edital

034

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	167
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	11001082440002222133903907 99
Preço máximo/Referência de preço - R$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	07/10/2014
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1842515918 (Logout)